

LEI Nº 2.464 /2007

EMENTA:

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Araripina para o Exercício de 2008.

O Prefeito do Município de Araripina faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Orçamentária Anual:

ART. 1º A presente Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araripina para o Exercício Financeiro de 2008, no valor de R\$ 56.762.200,00(Cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais.) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal no valor de R\$ 40.803.200,00 (Quarenta milhões oitocentos e três mil e duzentos reais) e o da Seguridade Social R\$ 15.959.000,00 (Quinze milhões novecentos e cinquenta e nove mil reais).

ART. 2º A receita do Orçamento Municipal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação.

RECEITA		TOTAL
RECEITAS CORRENTES		56.746.179,10
Receita Tributária		2.274.679,10
Receita de Contribuições		2.800.000,00
Receita Patrimonial		311.000,00
Receita Agropecuária		15.000,00
Receita de Serviços		5.190.000,00
Transferências Correntes		45.335.500,00
Outras Receitas Correntes		820.000,00
Dedução para Formação do FUNDEB		(3.963.979,10)
RECEITAS DE CAPITAL		3.980.000,00
Operações de Crédito		500.000,00
Alienação de Bens		350.000,00
Transferências de Capital		3.130.000,00
TOTAL GERAL		56.762.200,00



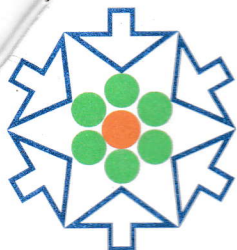
DESPESAS			TOTAL
DESPESAS CORRENTES			47.649.200,00
Pessoal e Encargos Sociais			21.735.200,00
Juros e Encargos da Dívida			320.000,00
Outras Despesas Correntes			25.594.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			8.207.000,00
Investimento			8.162.000,00
Inversões Financeiras			45.000,00
Reserva de Contingência			906.000,00
TOTAL GERAL			56.762.200,00

ART. 3º A Despesa do Orçamento Municipal será realizada segundo a discriminação dos ganhos analíticos da despesa, apresentado a sua composição por funções e por unidade, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÃO

Em R\$ 1,00

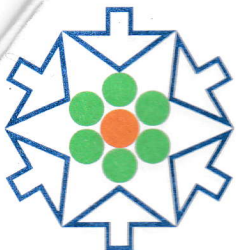
FUNÇÃO			TOTAL
01 Legislativa			2.735.000,00
02 Judiciária			181.000,00
04 Administração			6.475.200,00
07 Relações Exteriores			97.000,00
08 Assistência Social			3.528.000,00
09 Previdência Social			5.531.000,00
10 Saúde			6.900.000,00
12 Educação			18.120.000,00
13 Cultura			1.795.000,00
15 Urbanismo			4.460.000,00
16 Habitação			815.000,00
17 Saneamento			520.000,00
18 Gestão Ambiental			390.000,00
19 Ciência e Tecnologia			305.000,00
20 Agricultura			2.963.000,00
22 Indústria			207.000,00
23 Comércio e Serviços			230.000,00
24 Comunicações			20.000,00
26 Transporte			970.000,00
27 Desporto e Lazer			420.000,00
99 Reserva de Contingência			906.000,00
TOTAL GERAL			56.762.200,00



DESPESA POR UNIDADE

Em R\$ 1,00

UNIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.355.000,00	620.000,00	2.975.000,00
Câmara Municipal de Araripina	2.355.000,00	620.000,00	2.975.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	977.000,00	24.000,00	1.001.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	283.000,00	105.000,00	388.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	5.233.200,00	60.000,00	5.293.200,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.723.000,00	1.060.000,00	2.783.000,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	1.765.000,00	470.000,00	2.235.000,00
Secretaria de Educação	12.320.000,00	1.230.000,00	13.550.000,00
Autarquia Educacional do Araripe	2.527.000,00	55.000,00	2.582.000,00
Faculdade de Formação de Professores	1.895.000,00		1.895.000,00
Faculdade de Ciências Agrárias	785.000,00	230.000,00	1.015.000,00
Escola de Aplicação Profª Raimunda R. de Alencar	685.000,00	70.000,00	755.000,00
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais	765.000,00		765.000,00
Secretaria de Governo	300.000,00	5.000,00	305.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	212.000,00	10.000,00	222.000,00
Secretaria de Infra-Estrutura	4.245.000,00	2.520.000,00	6.765.000,00
Secretaria de Saúde	15.000,00		15.000,00
Fundo Municipal de Saúde	5.997.000,00	903.000,00	7.000.000,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	420.000,00	10.000,00	430.000,00
Fundo Municipal de Ação Social	2.190.000,00	460.000,00	2.650.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Tecnologia	455.000,00	240.000,00	695.000,00
Secretaria de Indústria e Comércio	322.000,00	115.000,00	437.000,00
Fundo Previdenciário do Município de Araripina -	2.180.000,00	20.000,00	2.200.000,00
Reserva de Contingência – Arariprev			806.000,00
Reserva de Contingência			100.000,00
TOTAL GERAL	47.649.200,00	8.207.000,00	56.762.200,00



ART. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito e operações de crédito por antecipação da receita relativa ao Orçamento Municipal, nos termos do § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal e do Artigo 123 § 4º da Constituição Estadual, até o limite de 12% da receita corrente prevista nesta Lei;
- b) Dar como garantia das operações de crédito, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente da participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS e das cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM que couberem ao Município de Araripina para amortizações dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;
- c) Abrir créditos suplementares, por Decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nesta forma do que dispõem os Artigos 7º e 43º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial, com a finalidade de atender insuficiência de dotações;

Art. 5º Os Créditos Suplementares da Administração Direta e dos Fundos que tiverem como fontes os recursos de operações de crédito ou de convênios a fundo perdido, vinculados a aplicações específicas e aqueles destinados a reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, terão sua abertura através de Decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos nas letras “a” e “b” do artigo 4º da presente lei;

Art. 6º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil, diretamente no Sistema Financeiro do Município, independente de formalização legal específica.

Art. 7º Na comprovação do cumprimento das vinculações de recursos da Educação, Saúde e Criança e Adolescente, em consonância com a Constituição Federal e Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, no que for necessário, os quadros demonstrativos das aplicações apresentadas nesta Lei, quando da publicação dos mesmos.



Prefeitura Municipal
Araripina
Aqui se trabalha mais.

- 5
- Art. 8º** O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento de que trata a presente Lei e para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2008, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado na Lei Complementar N°. 101/2000.
- Art. 9º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.
- Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

Araripina – PE, 28 de novembro de 2007


VALDEIR DE ANDRADE BATISTA
PREFEITO